

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

**Lei nº 1.191 de 02 de setembro de 2013**

**Dá denominação à Rua do Município e dá outras providências.**

**DJALMA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., FAZ SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto do Vereador Agnaldo Magno Coelho e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica oficializada a denominação de rua municipal, localizada no Bairro Torrado conforme abaixo se apresenta:

I – Denomina-se Rua Geraldo Ferreira Pinto, o logradouro que inicia-se na curva da antiga barragem, finalizando na Chácara de José de Sales.

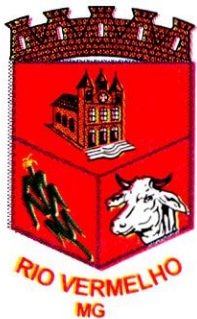
**Art. 2.º** – Fica o Município autorizado a confeccionar placas indicativas com a denominação da Rua.

**Art. 3.º** – Fica o Município autorizado a oficializar os Correios, a Cemig e a Copasa da nomenclatura do logradouro.

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 19 de agosto de 2013.

  
**Djalma de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.191, de 02 de setembro de 2013, oriunda do Projeto de Lei n.º 026, de 19 de agosto de 2013, aprovado na Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2013.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.191/2013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 02 de setembro de 2013.

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal